



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 51

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para vigor na 9ª Legislatura - 1989-1992.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É fixada a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, a partir de 1º de janeiro de 1989 e até 31 de dezembro de 1992, em 20 (vinte) vezes o valor do salário mínimo de referência.

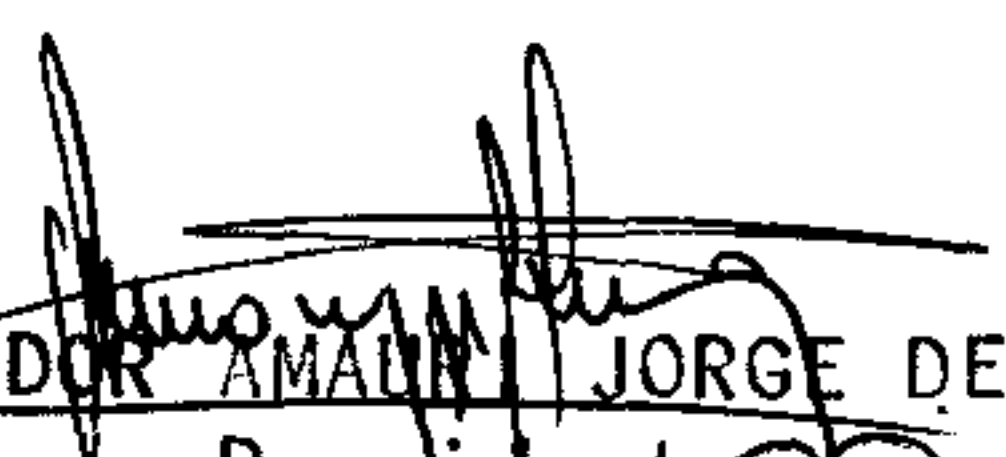
Art. 2º - A verba de representação ao Presidente da Câmara, ora fixado será reajustada, nas mesmas épocas e nas mesmas bases sempre que o for o salário mínimo de referência.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correm por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 14 de novembro de 1988


VEREADOR DARCI QUEIROZ
1º Secretário


VEREADOR AMALINO JORGE DE ALMEIDA
Presidente


VEREADOR EDUARDO PAOLLETTO MACHADO DE SOUZA
2º Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


DARCI DE CAMPOS SOUZA
Diretor da Secretaria